



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9912555947, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATANTE:		
Razão Social: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO		
CNPJ/MF: 05.962.421/0001-17	Inscrição Estadual:	
Nome Fantasia: TRE-MA		
Endereço: AVENIDA SENADOR VITORINO FREIRE S/N - AREINHA - PREDIO		
Cidade: SÃO LUIS	UF: MA	CEP: 65.030-015
Endereço Eletrônico: jalmeida@tjma.jus.br	Telefone: 98 21078888	
Representante Legal I: JOSÉ LUIS OLIVEIRA DE ALMEIDA		
Cargo/Função: PRESIDENTE	RG: 025065592003-6	CPF: 05461731368

CONTRATADA:		
CORREIOS – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Razão Social: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	CNPJ/MF: 34.028.316/0034-71	
Nome Fantasia: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MARANHÃO		
Endereço: PRAÇA JOÃO LISBOA, 292 - CENTRO		
Cidade: SÃO LUÍS	UF: MA	CEP: 65002-900
Endereço Eletrônico: rjseicontratos@correios.com.br	Telefone: (98) 3221-5042	
Representante Legal I: HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO		
RG: 20.747.688-3 SSP/SP	CPF: 259.583.398-77	
Representante Legal II: FABIANO SANTANA PIRES REIS		
RG: 130350804 IFP/RJ	CPF: 094.771.717-00	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93 e demais alterações

posteriores, o TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12(doze) meses, de 19/10/2023 até 19/10/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 19/10/2023

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

4.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa:

Projeto/Atividade/Programa de Trabalho:

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Santana Pires Reis, Chefe de Secao**, em 18/09/2023, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helen Aparecida de Oliveira Cardoso, Gerente - G1**, em 18/09/2023, às 18:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, Usuário Externo**, em 21/09/2023, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43502465** e o código CRC **530C2B87**.
